

COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

PROJETO DE LEI N° 4.449/2004

(Da Sra. Marinha Raupp)

Estabelece regras para a renegociação e o alongamento das dívidas das micro e das pequenas empresas, e dá outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se ao art. 5º do Projeto de Lei a seguinte redação:

Art. 5º - A renegociação e o alongamento autorizados obedecerão às condições que serão estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional.

JUSTIFICAÇÃO

Como se sabe, as instituições financeiras são reguladas pela Lei Federal n.º 4.595/64 que, disciplinando a Política e as Instituições Monetárias, Bancárias e Creditícias, criou o Conselho Monetário Nacional, competindo à ele estabelecer as diretrizes gerais das políticas monetária, cambial e creditícia; regular as condições de constituição, funcionamento e fiscalização das instituições financeiras e disciplinar os instrumentos de política monetária e cambial do País.

Sala da Comissão, de Maio de 2007.

PAES LANDIM
Deputado Federal – PTB/PI